



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Presidente

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
1º Vice-Presidente

Desembargador LUIZ RONAN NEVES KOURY
2ª Vice-Presidente

Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Corregedor

Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO
JÚNIOR
Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225
FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Presidência

Edital

Edital GP N.1/2017 - Destinação final de autos findos

EDITAL GP N. 1/2017

DESTINAÇÃO FINAL DE AUTOS FINDOS

2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, de AVISO aos interessados para ciência do procedimento de AVALIAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL dos autos findos de processos judiciais originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, ARQUIVADOS no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, na forma da Lei n. 7.627/1987, da Lei n. 8.159/1991, da Instrução Normativa GP/DG n. 1, de 14 de junho de 2012 e da Resolução Administrativa n. 77, de 6 de abril de 2017. O Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa n. 77, de 6 de abril de 2017, autorizou o início dos procedimentos de AVALIAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL dos autos findos de processos judiciais, originários das Varas

do Trabalho da 3ª Região, ARQUIVADOS no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011. As partes interessadas em desentranhar ou copiar peças dos processos, extrair certidões, bem como microfilmar total ou parcialmente os autos, deverão requerê-los ou solicitá-los, a suas expensas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da DATA DA PUBLICAÇÃO do presente Edital. Após este prazo, os processos não recolhidos para guarda permanente serão descartados. Os requerimentos ou solicitações, mesmo verbais, serão entregues ou feitos nas secretarias das VARAS DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, onde tramitou o processo. E, para que chegue ao conhecimento público, foi passado o presente Edital neste Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, que será fixado pelo prazo de 30 (trinta) dias na sede do Tribunal e nas Secretarias das Varas deste Regional, após a devida publicação.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2017.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Secretaria da Escola Judicial - Revista

Acórdão

Acordao

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCESSO n. 0011483-34.2015.5.03.0053 (RO)

RECORRENTE: LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.
RECORRIDO: JONAS PACHECO PIRES

DESEMBARGADORA RELATORA: ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. LEI 11.101/2005. O artigo 60 c/c artigo 141 da Lei n. 11.101/2005 veda a sub-rogação de obrigações da empresa em recuperação judicial aos adquirentes de unidades de produção isoladas. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ordinário interposto contra a decisão proferida pelo douto Juízo da Vara do Trabalho de Caxambu, em que figuram, como recorrente, LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. e, como recorrido, JONAS